



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 325/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 979630000011-7

RECORRENTE: COMÉRCIO REP. E DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 046/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ATACADISTA. REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIA. DIFERENÇA PELAS SAÍDAS. VENDAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO IMPOSTO. AUSÊNCIA PARCIAL DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A AÇÃO FISCAL. EXIGÊNCIA FISCAL DEVIDA COM CORREÇÃO DA ALÍQUOTA.

I. Recurso conhecido e provido parcialmente para reformar, em parte, a decisão de primeira instância e considerar procedente em parte a ação fiscal.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 29 de março de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado